DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL ESTADUAL

PI-DDLAE.01835-1/2021
Processo: DDLAE.02919-6/2021

A Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Estado do Piauí , no uso das atribuições que lhe confere a Lei Estadual Nº 4.854, de 10 de julho de 1996, e de acordo com os procedimentos de Licenciamento Ambiental estabelecidos pela Lei Federal N° 6.938, de 31 de Agosto de 1981, e suas alterações, regulamentada pelo Decreto Nº 99.274, de 06 de junho de 1990 , resolve expedir a(o) presente DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL ESTADUAL, nos termos, características e condições seguintes.

EMPREENDEDOR

NOME

PREFEITURA MUNICIPAL DE ELESBÃO VELOSO DO PIAUÍ - PI

CPF/CNPJ

06.554.844/0001-60

EMPREENDIMENTO

NOME

PREFEITURA MUNICIPAL DE ELESBÃO VELOSO DO PIAUÍ - PI

ATIVIDADES

ATIV.5950

RECUPERAÇÃO DE ESTRADA VICINAL (D0039)

Município:

Elesbão Veloso (PI)

Coordenadas Geográficas:

06°01'51.72"S / 42°17'36.29"O

DETALHAMENTO

PROJETO: Recuperação de Estradas Vicinais: TRECHO TOTAL - EXTENSÃO 165,71 km - LARGURA 6 m
MUNICÍPIO: ElesbãoVeloso

TRECHO	LARG. (m)	COMP. (km)	COORDENADAS		UTM
			INÍCIO	FINAL	

Assinado eletronicamente por CARLOS ANTONIO MOURA FE (Superintendência de Meio Ambiente) em 17/12/2021 às 13:01
[6Um0ZPcDfusZtwFMfv5zvokqVTnj1Fq7SSfojpYQLbWEeJXfNX5UcFiy60daZfyN]

Emitido eletronicamente em 17/12/2021 13:01 pelo sistema SIGA
A autenticidade deste documento pode ser conferida acessando o sistema através do link https://siga.semar.pi.gov.br/validar/ informando o token a seguir:
[SIGA.9759-9/2021.FF22.A7D8.141A]

			LAT.	LON.	LAT.	LON.	
TRECHO 1 nº	6,00	5,00	Jatobá Ferrado		Baixa Grande		ZONA 23
			9332621,00	799629,00	9335520,00	799639,00	
TRECHO 2 nº	6,00	5,00	BR 316		Serra do Banguelo		ZONA 23
			9327571,00	805111,00	9324947,00	801598,00	
TRECHO 3 nº	6,00	5,16	BR 316		Baixa da Areia		ZONA 23
			9323326,00	813037,00	9327679,00	812490,00	
TRECHO 4 nº	6,00	10,80	BR 316		Lagoa da Chapada		ZONA 23
			9322280,00	814442,00	9329242,00	820400,00	
TRECHO 5 nº	6,00	3,87	Coquinhos		Várzea Primeira		ZONA 23
			9321367,00	815375,00	9318216,00	813825,00	
TRECHO 6 nº	6,00	6,46	Fazenda Canadá		Pé do Morro		ZONA 23
			9321254,00	819648,00	9324869,00	823223,00	
TRECHO 7 nº	6,00	6,00	Sambaíba		Morro do Chapéu		ZONA 23
			9315710,00	815312,00	9316962,00	810334,00	
TRECHO 8 nº	6,00	11,40	BR 316		Monte Alegre		ZONA 23
			9315161,00	818628,00	9318363,18	827413,96	
TRECHO 9 nº	6,00	12,00	BR 316		Brejinho		ZONA 23
			9325242,00	807282,00	9319081,00	802243,00	
TRECHO 10 nº	6,00	5,23	Brejinho		Betônica		ZONA 23
			9319080,94	802243,43	9317192,00	806482,00	
TRECHO 11 nº	6,00	1,69	BR 316		Pau D´Arco das Tiúbas		ZONA 23
			9324089,00	811539,00	9323021,00	810897,00	
TRECHO 12 nº	6,00	5,60	BR 316		Burburu		ZONA 23
			9318087,00	817771,00	9315512,00	815572,00	
TRECHO 13 nº	6,00	13,60	Baixão		Veneza		ZONA 23
			9313285,00	817344,00	9305907,00	826228,00	

Assinado eletronicamente por CARLOS ANTONIO MOURA FE (Superintendência de Meio Ambiente) em 17/12/2021 às 13:01
[6Um0ZPcDfusZtwFMfv5zvokqVTnj1Fq7SSfojpYQLbWEeJXfNX5UcFiy60daZfyN]

Emitido eletronicamente em 17/12/2021 13:01 pelo sistema SIGA

A autenticidade deste documento pode ser conferida acessando o sistema através do link https://siga.semar.pi.gov.br/validar/ informando o token a seguir:

[SIGA.9759-9/2021.FF22.A7D8.141A]

TRECHO 14 nº	6,00	6,33	PI-224		Faustino		ZONA 23
			9302869,00	812639,00	9305766,00	808225,00	
TRECHO 15 nº	6,00	5,00	Matadouro		Ilha Grande		ZONA 23
			9313918,00	815023,00	9312800,00	812352,00	
TRECHO 16 nº	6,00	10,00	PI-224		Baixa da Ponte		ZONA 23
			9309897,00	815694,00	9307735,00	807718,00	
TRECHO 17 nº	6,00	4,00	Baixa da Ponte		Serra do Carneiro		ZONA 23
			9307732,00	807708,00	9308635,00	804603,00	
TRECHO 18 nº	6,00	2,15	Serra do Carneiro		Unha de Gato		ZONA 23
			9308639,00	804592,00	9309253,00	802920,00	
TRECHO 19 nº	6,00	3,16	PI-224		Maratoã		ZONA 23
			9301224,00	810869,00	9299884,00	813731,00	
TRECHO 20 nº	6,00	3,00	Ramal do Careta		Retiro		ZONA 23
			9311432,00	799020,00	9309800,00	797275,00	
TRECHO 21 nº	6,00	0,76	Ramal do Retiro		Baixas Compridas		ZONA 23
			9310677,00	798759,00	9310049,00	798898,00	
TRECHO 22 nº	6,00	6,80	Ramal do Careta		Baixas		ZONA 23
			9311125,00	799192,00	9308189,00	797329,00	
TRECHO 23 nº	6,00	10,00	Santa Helena		São João		ZONA 23
			9285459,00	822274,00	9293454,00	825468,00	
TRECHO 24 nº	6,00	1,94	São João		Honoratos		ZONA 23
			9288302,00	823131,00	9288346,00	824908,00	
TRECHO 25 nº	6,00	1,74	Santa Helena		Unha de Gato		ZONA 23
			9293632,00	825658,00	9294906,00	826157,00	
TRECHO 26 nº	6,00	1,51	Chapadinha		Santa Helena		ZONA 23
			9291329,00	823162,00	9292314,00	822250,00	
TRECHO 27 nº	6,00	2,51	Várzea da Caraíba		Pedra Branca		ZONA 23
			9290770,00	823423,00	9289947,00	825072,00	

Assinado eletronicamente por CARLOS ANTONIO MOURA FE (Superintendência de Meio Ambiente) em 17/12/2021 às 13:01
[6Um0ZPcDfusZtwFMfv5zvokqVTnj1Fq7SSfojpYQLbWEeJXfNX5UcFiy60daZfyN]

Emitido eletronicamente em 17/12/2021 13:01 pelo sistema SIGA

A autenticidade deste documento pode ser conferida acessando o sistema através do link https://siga.semar.pi.gov.br/validar/ informando o token a seguir:

[SIGA.9759-9/2021.FF22.A7D8.141A]

TRECHO 28 nº	6,00	5,43	Boa Vista dos Nogueiras		Buriti dos Nunes		ZONA 23
			9295379,00	822510,00	9298484,00	826308,00	
TRECHO 29 nº	6,00	8,19	Estreito		Chapada da Alta Vista		ZONA 23
			9301019,00	825640,00	9300222,00	818704,24	
TRECHO 30 nº	6,00	1,38	Alta Vista		Vale Verde		ZONA 23
			9303352,00	825859,00	9303312,00	824817,00	
PROJETO: Recuperação de Estradas Vicinais: TRECHO TOTAL - EXTENSÃO 165,71 km - LARGURA 6 m MUNICÍPIO: ElesbãoVeloso							
TRECHO	LARG. (m)	COMP. (km)	COORDENADAS				UTM
			INÍCIO		FINAL		
			LAT.	LON.	LAT.	LON.	
TRECHO 1 nº	6,00	5,00	Jatobá Ferrado		Baixa Grande		ZONA 23
			9332621,00	799629,00	9335520,00	799639,00	
TRECHO 2 nº	6,00	5,00	BR 316		Serra do Banguelo		ZONA 23
			9327571,00	805111,00	9324947,00	801598,00	
TRECHO 3 nº	6,00	5,16	BR 316		Baixa da Areia		ZONA 23
			9323326,00	813037,00	9327679,00	812490,00	
TRECHO 4 nº	6,00	10,80	BR 316		Lagoa da Chapada		ZONA 23
			9322280,00	814442,00	9329242,00	820400,00	
TRECHO 5 nº	6,00	3,87	Coquinhos		Várzea Primeira		ZONA 23
			9321367,00	815375,00	9318216,00	813825,00	
TRECHO 6 nº	6,00	6,46	Fazenda Canadá		Pé do Morro		ZONA 23
			9321254,00	819648,00	9324869,00	823223,00	
TRECHO 7 nº	6,00	6,00	Sambaíba		Morro do Chapéu		ZONA 23
			9315710,00	815312,00	9316962,00	810334,00	
TRECHO 8 nº	6,00	11,40	BR 316		Monte Alegre		ZONA 23
			9315161,00	818628,00	9318363,18	827413,96	

Assinado eletronicamente por CARLOS ANTONIO MOURA FE (Superintendência de Meio Ambiente) em 17/12/2021 às 13:01
[6Um0ZPcDfusZtwFMfv5zvokqVTnj1Fq7SSfojpYQLbWEeJXfNX5UcFiy60daZfyN]

TRECHO 9 nº	6,00	12,00	BR 316		Brejinho		ZONA 23
			9325242,00	807282,00	9319081,00	802243,00	
TRECHO 10 nº	6,00	5,23	Brejinho		Betônica		ZONA 23
			9319080,94	802243,43	9317192,00	806482,00	
TRECHO 11 nº	6,00	1,69	BR 316		Pau D´Arco das Tiúbas		ZONA 23
			9324089,00	811539,00	9323021,00	810897,00	
TRECHO 12 nº	6,00	5,60	BR 316		Burburu		ZONA 23
			9318087,00	817771,00	9315512,00	815572,00	
TRECHO 13 nº	6,00	13,60	Baixão		Veneza		ZONA 23
			9313285,00	817344,00	9305907,00	826228,00	
TRECHO 14 nº	6,00	6,33	PI-224		Faustino		ZONA 23
			9302869,00	812639,00	9305766,00	808225,00	
TRECHO 15 nº	6,00	5,00	Matadouro		Ilha Grande		ZONA 23
			9313918,00	815023,00	9312800,00	812352,00	
TRECHO 16 nº	6,00	10,00	PI-224		Baixa da Ponte		ZONA 23
			9309897,00	815694,00	9307735,00	807718,00	
TRECHO 17 nº	6,00	4,00	Baixa da Ponte		Serra do Carneiro		ZONA 23
			9307732,00	807708,00	9308635,00	804603,00	
TRECHO 18 nº	6,00	2,15	Serra do Carneiro		Unha de Gato		ZONA 23
			9308639,00	804592,00	9309253,00	802920,00	
TRECHO 19 nº	6,00	3,16	PI-224		Maratoã		ZONA 23
			9301224,00	810869,00	9299884,00	813731,00	
TRECHO 20 nº	6,00	3,00	Ramal do Careta		Retiro		ZONA 23
			9311432,00	799020,00	9309800,00	797275,00	
TRECHO 21 nº	6,00	0,76	Ramal do Retiro		Baixas Compridas		ZONA 23
			9310677,00	798759,00	9310049,00	798898,00	
TRECHO 22 nº	6,00	6,80	Ramal do Careta		Baixas		ZONA 23
			9311125,00	799192,00	9308189,00	797329,00	

Assinado eletronicamente por CARLOS ANTONIO MOURA FE (Superintendência de Meio Ambiente) em 17/12/2021 às 13:01
[6Um0ZPcDfusZtwFMfv5zvokqVTnj1Fq7SSfojpYQLbWEeJXfNX5UcFiy60daZfyN]

TRECHO 23 nº	6,00	10,00	Santa Helena		São João		ZONA 23
			9285459,00	822274,00	9293454,00	825468,00	
TRECHO 24 nº	6,00	1,94	São João		Honoratos		ZONA 23
			9288302,00	823131,00	9288346,00	824908,00	
TRECHO 25 nº	6,00	1,74	Santa Helena		Unha de Gato		ZONA 23
			9293632,00	825658,00	9294906,00	826157,00	
TRECHO 26 nº	6,00	1,51	Chapadinha		Santa Helena		ZONA 23
			9291329,00	823162,00	9292314,00	822250,00	
TRECHO 27 nº	6,00	2,51	Várzea da Caraíba		Pedra Branca		ZONA 23
			9290770,00	823423,00	9289947,00	825072,00	
TRECHO 28 nº	6,00	5,43	Boa Vista dos Nogueiras		Buriti dos Nunes		ZONA 23
			9295379,00	822510,00	9298484,00	826308,00	
TRECHO 29 nº	6,00	8,19	Estreito		Chapada da Alta Vista		ZONA 23
			9301019,00	825640,00	9300222,00	818704,24	
TRECHO 30 nº	6,00	1,38	Alta Vista		Vale Verde		ZONA 23
			9303352,00	825859,00	9303312,00	824817,00	

CONDIÇÕES GERAIS

i. A DDLAE no âmbito da SEMAR não se aplica às atividades de impacto local situadas em municípios licenciadores, devendo, neste caso, prevalecer as regulamentações específicas daquele município;
ii. A DDLAE não desobriga o responsável pela atividade/empreendimento do atendimento às normas de uso e ocupação do solo do município;
iii. Caso haja qualquer alteração na atividade/empreendimento que implique na mudança de sua classe conforme enquadramento contido no Anexo I da Resolução CONSEMA 033/2020, o interessado fica obrigado a requerer a DBIA ou licença ambiental junto à SEMAR;
iv. O desenvolvimento da atividade/empreendimento está restrito ao pedido protocolado e termos aprovados por meio do processo original, não devendo ocupar áreas de restrição e/ou interesse ambiental e áreas de preservação permanente sem expressa autorização deste órgão ambiental;
v. Todas as informações prestadas são de inteira responsabilidade do interessado pela atividade/empreendimento, respondendo este legalmente pelas mesmas.
vi. A Dispensa de Licenciamento Ambiental não exime o empreendedor de atender aos regramentos específicos referentes à instalação/operação de atividades inseridas em Unidades de Conservação ou suas zonas de amortecimento.

Assinado eletronicamente por CARLOS ANTONIO MOURA FE (Superintendência de Meio Ambiente) em 17/12/2021 às 13:01
[6Um0ZPcDfusZtwFMfv5zvokqVTnj1Fq7SSfojpYQLbWEeJXfNX5UcFiy60daZfyN]

vii. Em caso de localização em imóvel rural é obrigatória a inscrição no Cadastro Ambiental Rural (CAR).
viii. Esta Dispensa não exime o empreendedor de possuir e atender/cumprir a Certidão de Dispensa de Outorga ou Portaria de Outorga para uso dos recursos hídricos caso esteja previsto na atividade/empreendimento captação, barramento, lançamento e outros usos, conforme legislações específicas.
ix. Esta Dispensa não autoriza o corte, a exploração ou a supressão de vegetação nativa.
x. Esta Dispensa não exime o empreendedor de zelar pela conservação do solo e da água por meio de adoção de boas práticas agronômicas, de minimizar os impactos ambientais advindos de suas atividades, bem como de cumprir as determinações da legislação ambiental vigente.
xi. Qualquer alteração nas especificações do projeto deverá ser precedida de anuência da SEMAR.
xii. Em qualquer fase da atividade/empreendimento, se houver a descoberta fortuita de qualquer elemento de interesse arqueológico ou pré-histórico, o empreendedor ficará obrigado a comunicar o fato imediatamente à SEMAR e ao IPHAN.
xiii. O empreendedor não está dispensado de buscar as demais licenças e/ou autorizações legalmente cabíveis, bem como de observar em sua atividade/empreendimento, as normas ambientais vigentes, sujeitando-se o infrator, pessoa física ou jurídica, às sanções previstas no ordenamento jurídico.

CONDIÇÕES ESPECÍFICAS

Não há Condições Específicas para esta "Declaração de Dispensa de Licenciamento Ambiental Estadual (DDLAE)"

OBSERVAÇÕES

Nada consta.

Teresina (PI), 17/12/2021

(assinado eletronicamente)
CARLOS ANTONIO MOURA FE
Superintendente de Meio Ambiente
Superintendência de Meio Ambiente

Assinado eletronicamente por CARLOS ANTONIO MOURA FE (Superintendência de Meio Ambiente) em 17/12/2021 às 13:01
[6Um0ZPcDfusZtwFMfv5zvokqVTnj1Fq7SSfojpYQLbWEeJXfNX5UcFiy60daZfyN]

Emitido eletronicamente em 17/12/2021 13:01 pelo sistema SIGA
A autenticidade deste documento pode ser conferida acessando o sistema através do link https://siga.semar.pi.gov.br/validar/ informando o token a seguir:
[SIGA.9759-9/2021.FF22.A7D8.141A]